

**LEI Nº 4.902 - 26 DE JUNHO DE 2006**

**Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado do patrimônio público, a área institucional abaixo descrita, de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, uma área localizada no Bairro Clovis de Freitas Leal, situado nesta cidade de Araxá, MG, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 55,00 m (cinquenta e cinco metros), com a rua "H"; Lado Direito: 33,30 m (trinta e três metros e trinta centímetros), com área institucional remanescente; Lado Esquerdo: 45,00 m (quarenta e cinco metros), com o Sr. Antônio Pereira Vale; Fundos: 55,80 m (cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros), com os lotes 1, 2, 3 e área verde da quadra 12, com área total de 2.153,00 (dois mil, cento e cinquenta e três metros quadrados).

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Fabiano Santos Cunha**

